



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



CUMPRIMENTO DE CASTIGOS

**CASTIGOS/ACUMULAÇÃO DE AMARELOS – CAMPO
ARTº. 20º. Nº. 4 – REGULAMENTO DE DISCIPLINA**

»PEDRO MIGUEL MOREIRA ALVES – licença nº 939 – AD LOUSADA. POR CUMPRIR.

»JOSÉ ALBERTO BARGE CATARINO – licença nº 204 – CFU LAMAS-HÓQUEI. POR CUMPRIR.

»ANDRÉ RESENDE TAVARES – licença nº 1953 – CFU LAMAS-HÓQUEI. POR CUMPRIR.



»JOÃO TIAGO BARBOSA FERREIRA – licença nº 3756 – JUVENTUDE HC. POR CUMPRIR.

De acordo com o Artº. 20º. nº. 7 alínea c) do Regulamento de Disciplina (RD), após terminada a época 2015/2016, a **SUSPENSÃO** decorrente da acumulação de cartões amarelos **NÃO** transita para a época seguinte.

**PORTO E SECRETARIA
DO CONSELHO DE DISCIPLINA DA F.P.H. // 22.JUNHO.2016**

